



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECRETO Nº 1.988, DE 03 DE MAIO DE 2021.**



*Revoga o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.961 de 10 de março de 2021 e dispõe sobre o horário de funcionamento das academias deste Município*

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119, VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal 1.960, de 10 de março de 2021.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, dança, natação, hidroginástica e demais atividades esportivas, sem contato físico até às 22:00 horas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Lapa, 03 de maio de 2021.

  
**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal